



PROJETO DE LEI Nº 026 de 20 de abril de 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES TRATADAS PELO TCE/MPCO EM RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 06/2021, SOBRE A LEI QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (FMDI), LEI 1.032 DE 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, valendo-se das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria, *submete à deliberação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:*

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei 1.032 de 2007, o qual passará a conter a seguinte redação:

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso ficará vinculado diretamente à Secretaria de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quipapá – PE, 20 de abril de 2022.

Assinado de forma digital por ALVARO PORTO DE BARROS FILHO:09317844413
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ALVARO PORTO DE BARROS FILHO:09317844413

Álvaro Porto de Barros Filho
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
QUIPAPÁ/PE